

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2022. HORÁRIO: 08:00 horas.

LOCAL: Praça Dois de Julho, nº 33, Centro de Licínio de Almeida-BA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Centro de Licínio de Almeida-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, através do Senhor ÉDEN RODRIGUES BALEEIRO – Chefe do Setor de Licitação, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é aquisição de gás oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro via comodato, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada no endereço supra citado, iniciando-se no dia

30/03/2022 às 08:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

No dia, hora e local mencionado no preâmbulo, terá início a sessão do pregão, com seguinte roteiro:

- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes;
- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
- Abertura dos envelopes proposta e exame da conformidade das propostas para com as exigências do Edital;
- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- Realização dos lances verbais;
- Abertura do envelope documentação do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação e,
- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto: aquisição de gás oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro via comodato, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida, conforme Anexo I.

1.2. A(s) quantidade(s) indicada(s) no Anexo I representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de contratação total.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. Os interessados em adquirir cópia do edital e seus anexos deverão retirá-los junto ao setor de Licitações, à Praça Dois de Julho, nº 33, Centro de Licínio de Almeida-BA, no horário comercial, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas (Brasília), mediante o pagamento da taxa de emolumentos de R\$ 30,00 (trinta reais), referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária.

2.2.1. Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, no horário comercial ou pelo telefone (77) 3463-2196.

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito serão respondidos e disponibilizados no site www.liciniodealmeida.ba.gov.br.

2.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, lacrados e, preferencialmente timbrados ou com o carimbo do CNPJ, e com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO

(razão social do proponente – CNPJ – endereço)

2.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "II" – Habilitação antes do Envelope

"I" - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.6. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

2.7. Não será permitida a participação neste pregão:

2.7.1. - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.7.2. - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7.3. - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.7.4. - Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.7.5. - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.7.6. - Em processo de falência e recuperação judicial; e

2.7.7. - Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

a) Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular (Anexo VII), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) Os documentos aludidos nas alíneas acima deverão estar FORA dos envelopes "I" e "II".

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes "I" e "II".

3.1.3 Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP):

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício de exclusividade prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes "I" e "II".

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, podendo sagrar vencedor se tiver o menor preço e este não for coberto, contudo desde que antes da abertura da proposta ou dentro do envelope da proposta tenha a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme previsto.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como, poderá ser apresentado original e cópia para ser autenticado nos termos do item 7.1.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1, assim como, apresentando a

DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo Anexo III (Essa Declaração deverá estar FORA dos envelopes "I" e "II").

4.1.1. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão. 4.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes "I" e "II", contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.3. Após o recebimento dos envelopes "I" (proposta) e "II" (habilitação), não será aceito novos proponentes.

4.4. Conceder-se-á vistas e rubricas ao Pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes "I" e "II" apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

4.5. O envelope "II" - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo ficará retido podendo ser retirados em até 05 (cinco) dias corridos, após a publicação do contrato, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

4.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

4.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo Pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

4.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de Licitante:

a) Retardatários, a não ser como ouvinte; ou
b) Que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame.

4.8. Será aplicada penalidade prevista no item 14.3 deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

4.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14.3 deste edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

5.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope "I", utilizando-se preferencialmente do modelo de proposta – Anexo VI, podendo apresentar proposta de preços para todos os itens ou tão somente para os itens de seu interesse, devendo ser apresentada de forma datilografada, impressa por processo eletrônico ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

- Nome, endereço, CNPJ, inscrição Estadual, telefone/fax, e-mail do licitante;
- Número do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital, constando obrigatoriamente a marca/modelo do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) marca para cada item;
- Preço unitário, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma, de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- Declaração impressa na proposta ou anexada à mesma de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;
- Prazo de entrega que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos contados da data de recebimento da Autorização de Compra;
- Garantia dos produtos contra defeito de fabricação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertas às propostas, o Pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de "MENOR PREÇO POR ITEM", sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

6.2. Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas 02 (duas) licitantes, ou pelo menos 01 (uma), apresentar proposta o certame pode prosseguir.

6.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá a ordem do sorteio para fins de classificação.

6.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

6.4.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional.

6.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções

efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.8.1.

6.8.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1

6.8.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.8. seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

6.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.8.1 e 6.8.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 6.8, com vistas à redução do preço.

6.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope "II", contendo os documentos de habilitação de seu autor.

6.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.12.1. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações

essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

6.12.1.1. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" - proposta e "II" – documentos de habilitação, com poderes para esse fim.

6.13. Conhecido a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

6.13.1. Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 6.13, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens 7.6.3 a 7.6.5.

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

6.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

6.17. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.17.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

6.17.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.17.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
 - Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e
 - Não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.
- 6.17.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

certame, lavrando-se ata a respeito.

6.18. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.18.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob

qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por produto.

a) Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no Anexo I. Observado o item 6.7, do presente edital.

6.18.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.18.3. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto

às dúvidas ou omissões deste edital.

6.18.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

7.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente,

ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo

Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação:

7.2. Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de empresário individual, sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial,

nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas

Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

7.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope "II" - HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento

neste Pregão.

7.3. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda x (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da

Receita Federal.

b.2) Certidão negativa de Débitos Estadual e Municipal.

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débito

com Efeitos de Negativa);

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS); e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.4 Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com respectivos termos de abertura e encerramento registrado na junta comercial;

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo V;

b) Comprovação de qualificação técnica de atividade com características pertinentes e compatível com objeto da licitação, através de apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

7.6.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.6.4.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

7.6.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.6.7. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão

apresentar todos os documentos elencados nos item 7.2 a 7.5, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de

05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito

de certidão negativa;

7.6.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.6.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL

DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas (Brasília), na Praça Dois de Julho n 33 Centro, Licínio de Almeida-BA.

8.1.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Licitações, sito na Praça Dois de Julho n 33 Centro, Licínio de Almeida-BA.

8.1.2. Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile (77) 3463-2196 ou e-mail: licitacaolicinio@gmail.com", ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.

8.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes da proposta e habilitação.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção,

abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará

a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor

e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação e convocação

dos beneficiários para assinatura do contrato.

9.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada

a regularidade dos atos praticados, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos devem protocolados no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, sito na Praça Dois de Julho n 33 Centro, Licínio de Almeida-BA, dirigidos ao Prefeito Municipal desta Administração.

9.7. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para assinatura do contrato.

9.8. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

10. DO CONTRATO

10.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura De Licínio de Almeida/BA para realizar a assinatura do referido contrato, não sendo permitido o envio por qualquer meio de correspondência. Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital.

10.1.1. Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão

negativa válida (subitem 7.3, alíneas "b" a "e"), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da entrega do envelope II – HABILITAÇÃO e a data da assinatura do contrato.

10.1.2 – Caso a contratada esteja enquadrada na condição de microempresa ou empresa de

pequeno porte, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 8º, da IN 103 de 30/04/20071.

10.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento

contrato, se recuse assiná-lo ou retirar o instrumento equivalente, implicará na decadência do

direito à contratação. Neste caso, a Prefeitura De Licínio de Almeida, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão

pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da

Lei Federal nº 10.520/02.

10.2.1 A recusa do adjudicatário em comparecer na Prefeitura De Licínio de Almeida para assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no

Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas

neste edital.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais

como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

11.1.1. O prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da

Autorização de Compras;

11.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e

seus anexos.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referencia (Anexo I), determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

11.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. A entrega dos produtos deverá ser agendada através do telefone nº (77) 3463-2196 e o recebimento será realizado pelo hospital municipal, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).

11.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou se atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

11.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na proposta abertas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

11.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente acompanhadas de regularidade fiscal e trabalhista, atestada(s) pelo setor, mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

12.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

12.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

12.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada

a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A dotação orçamentaria constará no contrato ou instrumento correspondente, conforme previsão legal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

14.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro

do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

14.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 14.1.3.

14.1.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

14.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

14.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

14.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4 - fizer declaração falsa;

14.3.5 - cometer fraude fiscal;

14.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

14.4 – As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

14.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a

CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

15. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

15.1. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, este pregão poderá:

- Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- Ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA.

15.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, à Praça Dois de Julho n 33, Centro, Fone: (77) 3463-2196, das 08:00 às 12:00

e das 14:00 às 17:00 horas (Brasília).

16.2. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. Após a publicação do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, findo

o qual serão inutilizados.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Jacarací - BA, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

18. ANEXOS DO EDITAL

18.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- Termo de Referência/Objeto da licitação;
- Recibo de Retirada de Edital pela Internet;
- Modelo de Declaração de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- Modelo de Proposta;
- Modelo de Procuração para Credenciamento; e
- Minuta do Contrato.

Licínio de Almeida, 17 de Março de 2022.

ÉDEN RODRIGUES BALEEIRO
Chefe do Setor de Licitações

ANEXO I

(Termo de Referência)

Processo: Pregão PRESENCIAL nº 006/2022

Objeto: aquisição de gás oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro via comodato, para

atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	MARCA	V. UNIT. Orçado	V. TOTAL Orçado
1	Oxigênio Gasoso Medicinal com fornecimento de cilindro de 1 a 2 M³	500	M³		R\$ 37,50	R\$ 18.750,00
2	Oxigênio Gasoso Medicinal com fornecimento de cilindro de 8 a 10 M³	1500	M³		R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 60.750,00

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como

embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

1.2. Os Cilindros deverão ser fornecidos ao município diante de contrato de comodato.

1.2.1. O prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Compras;

1.2.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

1.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência (Anexo I), determinando sua substituição;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

1.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.5. A entrega dos produtos deverá ser agendada através do telefone nº (77) 3463-2196 e o recebimento será realizado pelo Hospital Municipal, nas quantidades determinadas, conforme as

necessidades e solicitação do respectivo(s) setor (es), que expedirá o Atestado de Recebimento

ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).

1.6. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento

do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

1.7. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na

proposta aberta na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

1.8. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei,

pela qualidade dos produtos entregues.

1.9. As Notas Fiscais Eletrônicas - NFE deverão ser emitidas, mensalmente acompanhadas das

certidões fiscal e trabalhista e ordem de compras.

1.10. Observações:

A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles

poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas

às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em

igualdade de condições.

ANEXO II RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – Aquisição de gás oxigênio medicinal, com fornecimento de

cilindro via comodato, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de

Licínio de Almeida, CONFORME ANEXO I.

Razão Social:	_____
CNPJ nº:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____
Recebemos, através do acesso à página www.liciniodealmeida.ba.gov.br , nesta data, cópia do referido edital no dia ____ de _____ de _____.	
Assinatura	
Nome: _____	



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----),

por intermédio do seu representante ou procurador, Sr. (a) (-----), portador (a) do RG. nº (-----), DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no presente certame.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade. Local e data. (nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), é () MICROEMPRESA OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE,

nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto,

a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA.

DECLARO ainda que a empresa não está inclusa nas vedações constantes do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade. Local e data. (nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), por

intermédio do seu representante ou procurador, Sr (a). (-----), portador (a) do RG. nº (-----), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022, da

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que,

nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei Federal nº 6.544 de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto

no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade. Local e data. (nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

(Modelo de proposta)

PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

Razão Social:

CNPJ: Insc. Est.:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone: Email:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022, cujo objeto é aquisição de gás oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindro via comodato, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida, conforme Anexo I, nos termos seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID	MARCA	V. UNIT. Orçado	V. TOTAL Orçado
1	Oxigênio Gasoso Medicinal com fornecimento de cilindro de 1 a 2 M³	500	M³		R\$ 37,50	R\$ 18.750,00
2	Oxigênio Gasoso Medicinal com fornecimento de cilindro de 8 a 10 M³	1500	M³		R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.750,00	

(*) Quantidade estimada de consumo para 12 meses.

Obs.: Deverá constar, obrigatoriamente, a marca/modelo do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) marca para cada item.

I - A validade da presente proposta: (por extenso) dias da abertura das propostas. (Mínimo de 60 dias)

II – Prazo de entrega: (por extenso) dias corridos contados da data de recebimento da Autorização de Compra. (Máximo de 05 dias corridos)

III – Garantia dos produtos contra defeito de fabricação;

IV– DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos

sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

V – DECLARO, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Anexo I.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste

ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia

e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL

DE LICÍNIO DE ALMEIDA – BA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na

licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022, usando dos recursos legais e

acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpôlos,

apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir,

firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom

firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA

ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE

SI FAZEM: MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA E (-----).



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, LICÍNIO DE

ALMEIDA - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito

Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no

Município de LICÍNIO DE ALMEIDA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de

outro lado, a empresa (-----), CNPJ. nº (-----), com sede na (-----), na cidade (-----)

(-----), Estado (-----), neste ato representada por (-----), portador do CPF (-----) e do RG (-----),

doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente

contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no

que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do Pregão Presencial nº

006/2022 e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gás oxigênio medicinal, com fornecimento de

cilindro via comodato, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de

Licínio de Almeida, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 006/2022:

DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado de forma parcelada de acordo com a necessidade do

município, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus

anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e

condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s)

respectivo(s) setor(es).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega deverá ser agendada através do telefone nº (77) 3463-2196 e o recebimento será

realizado pelo Hospital Municipal, em LICÍNIO DE ALMEIDA – BA, nas quantidades determinadas,

conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor (es), que expedirá o Atestado de

Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s)

produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis,

poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo

l), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do

recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data

da solicitação à CONTRATADA.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do(s),

totalizando o valor de R\$ (-----) (-----), declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso

V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao

exercício de 2022:

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

1030100122.093 – Gestão das Ações Estratégicas de Saúde

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030100122.024 – Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF

1030100122.050 – Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

1030100122.096 – Programa Saúde Bucal

1030100122.097 – Programa NASF

1030200122.023 – Gestão das Ações de Assist Hospitalar e Ambul Med Complexidade

1030300122.049 – Gestão das Ações de Vacinação

1030500122.053 – Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

1030300122.051 – Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

33903000000 – Material de Consumo

33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da CLÁUSULA TERCEIRA inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas,

impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da CONTRATADA,

sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos,

bem como da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) - NF(s) devidamente atestada(s) pelo setor,

mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será

devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou

reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de

LICÍNIO DE ALMEIDA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Quando constada qualquer irregularidade na nota fiscal ou equivalente, será solicitado a Contratada

carta de correção, caso não seja cabível, a Nota Fiscal será devolvida a empresa Contratada para

substituição, sendo a contagem para o prazo de pagamento reiniciada após a apresentação de nova

Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades

quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro,

nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será da data da



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

assinatura do mesmo, até 31 de dezembro 2022.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer

momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a CONTRATANTE não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo

independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da CONTRATADA, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto

deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;

- atingir 10% (dez por cento) do valor deste contrato em multas;

- não obedecer às especificações da CONTRATANTE;

- transferir no todo ou em parte o presente contrato;

- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte

da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exigir a continuidade do

contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93,

será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento

equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total

da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até 20% (vinte por cento)

sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem

prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02,

sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro

dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento), ao dia, até o 20º (vigésimo) dia

de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista

no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a

seguinte penalidade de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida,

ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para

assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs

8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco)

anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, a licitante que:

1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

2 - não manter a proposta, injustificadamente;

3 - comportar-se de modo inidôneo;

4 - fizer declaração falsa;

5 - cometer fraude fiscal;

6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras

medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o

recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for

devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos

pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual

deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial

quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão

temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da

propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os

Anexos do Pregão Presencial nº 006/2022, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que

não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacaraci – Ba, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma,

na presença das testemunhas abaixo.

LICÍNIO DE ALMEIDA, (---) de (-----) de 2022.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Frederico Vasconcellos Ferreira

Prefeito

Contratante

(-----)

(-----)

RG. (-----)

CPF. (-----)

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>